

ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

“As Associações de Estudantes consubstanciam a estrutura representativa dos estudantes dos estabelecimentos de ensino, seja no seio do próprio estabelecimento, seja nas relações interuniversitárias, e ainda em todas as situações que envolvam o relacionamento com o meio social e político onde se inserem. Os respetivos membros são eleitos por sufrágio de todos os alunos da escola ou por outro método de eleição eventualmente previsto estatutariamente. O respetivo regime encontra-se previsto na Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, diploma que aprova o regime jurídico do associativismo jovem, bem como os programas de apoio ao desenvolvimento da sua atividade.” *in secretaria geral da educação e ciência.*

O Diretor comunica que, a partir desta data, se encontra aberto o processo eleitoral para a constituição da Associação de Estudantes para o ano letivo 2019/2020. Os procedimentos a adotar encontram-se afixados para consulta no placard informativo da entrada da Escola e disponíveis no portal. Os prazos a observar no referido processo são os seguintes:

- 1. Apresentação das listas e programas**
(formulário disponível em www.essr.net e a entregar na Direção)
até às 16h do dia 11 de outubro de 2019
- 2. Reunião entre as listas apresentadas e a direção - dia 14 de outubro**
- 3. Entrega das listas de Proponentes e Publicitação das listas – dia 18 de outubro**
- 4. Campanha eleitoral:** dias 4, 5 e 7 de novembro de 2019
- 5. Dia de debate entre listas:** 8 de novembro de 2019
- 6. Dia de eleições :** 11 de novembro de 2019

Porto e Escola Artística de Soares dos Reis, 30 de setembro de 2019

O Diretor,

(José Caldas)

PROCESSO ELEITORAL

REGULAMENTO/PROCEDIMENTOS

1. Forma de apresentação das listas:

a) Cada lista completa e respetivo programa de ação deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível no placard informativo à entrada da Escola e disponíveis no portal, do qual constarão os nomes de todos os elementos e respetivas funções, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do número, ano e turma a que pertencem. Do conjunto dos elementos da lista deverão fazer parte, pelo menos, dois elementos do 10º Ano de escolaridade.

b) Cada lista deverá ser acompanhada de um conjunto de assinaturas de alunos proponentes num mínimo de 40, discriminando o ano, número e turma.

c) As listas completas e respetivo programa de ação deverão ser entregues no gabinete da Direção até ao final do prazo definido para o efeito. Estas propostas terão que ser posteriormente ratificadas pela Direção Executiva (DE). As listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão publicitados na página da Escola e no placard da entrada.

d) A designação de cada lista será acordada em reunião entre o Diretor e os diferentes proponentes.

e) Cada lista admitida deve organizar-se de forma a estar representada na mesa eleitoral durante todo o período da votação. Deste modo, deverão antecipadamente entregar uma lista na Direção Executiva, com os nomes dos alunos que irão estar na mesa eleitoral (nome, nº, turma e horas em que estarão em funções).

2. Campanha eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá a duração de um dia por cada lista admitida, findos os quais haverá um período de reflexão em que não é permitido qualquer tipo de propaganda.

b) Na campanha eleitoral deverão ser valorizadas atividades criativas, originais, de carácter lúdico educativo, privilegiando-se a apresentação e debate de ideias.

c) Não serão autorizados patrocínios (por empresas, agências de viagens ou outras organizações).

d) As atividades de campanha não deverão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das aulas.

e) Será anulada a lista que não respeite o presente regulamento, nomeadamente fazer campanha fora do período previsto ou incumprir o regulamento da campanha eleitoral.

Depois de aprovadas as listas, em reunião com o Diretor, será esclarecido um regulamento de campanha, onde fica estabelecido a natureza de atividades que cada lista pode desenvolver.

3. Eleição:

a) A mesa eleitoral é constituída por um aluno representante de cada lista e por um professor que acompanha o processo.

b) O exercício de votação decorrerá durante o período de aulas.

c) O responsável pela associação de estudantes em funções deverá solicitar atempadamente, nos serviços administrativos, as listas nominais dos alunos/turmas a utilizar para a votação, assim como a urna e os boletins de voto.

d) É considerada eleita à 1ª volta a lista que obtiver maior número de votos validamente expressos.

e) Concluída a votação, a mesa eleitoral deverá proceder de imediato à contagem dos votos e à elaboração de uma ata com os resultados. A ata deve ser assinada pelos representantes referidos e entregue ao Diretor no primeiro dia útil seguinte ao dia da votação.

f) Verificada a regularidade do processo os resultados serão divulgados pelo Diretor no placard informativo da entrada e no portal da Escola.

4. Tomada de posse:

a) A Associação de Estudantes tomará posse até 30 dias após a eleição.

b) A Lista vencedora terá que preparar e apresentar uma proposta de estatutos para a Associação de Estudantes.

Porto e Escola Artística de Soares dos Reis, 30 de setembro de 2019

O Diretor,

(José Caldas)

PROCESSO ELEITORAL
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES 2019/2020

Comunica-se que o processo de votação para a eleição da Associação de Estudantes decorrerá no dia 11 de novembro de 2019, das 9h às 17h, no átrio junto à Biblioteca da Escola - EASR.

Porto e Escola Artística de Soares dos Reis, 30 de setembro de 2019

O Diretor

(José Caldas)